



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, de acordo com a solicitação formulado pelo Secretário de Administração, torna público que às **13:00 horas** do dia **22 de Janeiro de 2016**, na sala da CPL, situada na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, Centro, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada integral, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

**End.:** Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, Centro, Conceição – PB, CEP: 58.970-000

**Data:** 22 de Janeiro de 2016

**Horário:** 13:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Conceição – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Conceição - PB, situada na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, Centro, Conceição – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**  
**DATA: 22/01/2016 HORA: 13:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**  
**DATA: 22/01/2016 HORA: 13:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(s) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento dos produtos do objeto da presente licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço por item, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço por item. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço por item da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor da proposta, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por item. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Conceição – PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Conceição, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Conceição – PB;

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas;

c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

#### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) anexar como comprovação além dos atestados acima mencionados copia do Contrato do fornecimento dos produtos acompanhada da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

#### **9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, Estado da Paraíba.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias em suas embalagens.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.1003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.1004.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.1009.2019 – Atividades do Fundeb – Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1009.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1009.2023 – Manutenção de Educação Infantil – MDE, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.1009.2025 – Atividades de Educação de jovens e Adultos – MDE, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.1012.2030 – Programa Saúde da Família – PSF – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1012.2033 – Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1012..2037 – Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU) – SUS, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1012.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1012.2089 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgências (RAU-SAMU) – FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **07.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** – 04.122.1003.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.1014.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.1014.2061 – Manutenção do Conselho Tutelar, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO** – 04.122.1003.2070 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Próprios do orçamento do Município de Conceição – PB;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante contratada, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, permanecendo assim irreajustáveis.

**18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento da Prefeitura de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da execução do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

23.1 – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**25 DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS**

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n° 8.666/93).

**29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de Conceição – PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Capitão Miguel, s/n°, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, Centro, Conceição – PB.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Conceição - PB, 11 de Janeiro de 2016.

**Jadson Gablo da Silva**  
**Pregoeiro**

**Pedro Junior Morato Berto**  
**Equipe de Apoio**

**Oswaldo Cirilo Ferreira**  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO: Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição – PB**, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>unid</b>	<b>Quant</b>
01	abaco fechado com 4 hastes em eva e base em madeira	Unid	30
02	alcool étílico, hidratado 92,8°, liquido frasco com 1000 ml, embalagem plástica com tampa, caixa c/12	Caixa	55
03	alfabeto movel divertido com 60 peças em mdf caixa tamanho 18x18x55cm	Unid	30
04	alfabeto movel em madeira com 26 peças medindo 25,5x21,5cm	Unid	30
05	alfabeto silabico material em mdf com 350 peças medindo 3,5x3,5cm	Unid	30
06	almofada para carimbo, com superficie de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nr 2, cor da tinta azul, características adicionais entintada, composição resina termoplastica, feltro, tecido, tinta a base de agua, tampa de metal. dimensoes: 5,9x9,4cm, embalagem papelão, com validade na caixa, certificada pelo inmetro.	Unid	35
07	almofada para carimbo, com superficie de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nr 3, cor da tinta azul, características adicionais entintada, composição resina termoplastica, feltro, tecido, tinta a base de agua, tampa de metal. dimensoes: 122x84mm, embalagem papelão, com validade na caixa, certificada pelo inmetro.	Unid	35
08	apagador quadro branco, material corpo plastico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular	Unid	400



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

	especial para quadro branco.		
09	apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, resina termoplástica, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais sem depósito, tamanho 25x15mm	Unid	4500
10	apontador de lápis, material resina termoplástica, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito, comprimento 55x20mm	Unid	4500
11	arquivo morto, caixa arquivo, material papelão prensado aplicação arquivamento de documentos, com impressões nas laterais, na cor parda.	Unid	500
12	arquivo morto, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo poli onda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna.	Unid	500
13	balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	Pacote	150
14	barra de medidas em mdf com 150 peças medindo 17,5x12,1cm	Unid	30
15	bloco lógico cores e formas material em mdf medindo 23,9x17,1cm	Unid	30
16	bola de basquete, material sintético, tamanho e peso adequados, cores variadas.	Unid	30
17	bola de futebol de campo costurado tamanho e peso adequados, cores variadas.	Unid	80
18	bola de futebol de salão microfibrado costurada, tamanho e peso adequados, cores variados.	Unid	50
19	bola de handebol, cores variadas, costurada, característica adicionais, não escorregadia.	Unid	30
20	bola de voleibol tamanho e peso adequados, cores variadas, uso em quadra.	Unid	30
21	borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	Unid	4500
22	borracha, material borracha, apresentação branca, aplicável em qualquer graduação de grafite, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca, .	Unid	4500
23	borracha, material borracha, apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis grafite com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	Unid	4500





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

24	caderno caligrafia, capa variada e flexivel, tipo brochura, contendo 40fls.	Unid	1000
25	caderno desenho, capa variada e flexivel, tipo brochura, contendo 48fls.	Unid	2000
26	caixa termica, capacidade para 20 litros, usada para armazenar medicamentos e vacinas, material plástico, cores variadas.	Unid	30
27	calculadora mesa, tipo eletrônica, número de digitos 12, fonte de alimentação bateria.	Unid	75
28	calculadora mesa, tipo eletrônica, número de digitos 8, fonte de alimentação bateria.	Unid	75
29	caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor a solicitar, características adicionais material transparente.	Unid	4500
30	caneta para escrita e transparência uso retroprojeter , hidrográfica, material plastico, escrita fina, tinta a base de alcool, características adicionais descartavel e solicitacao em cores variadas.	Unid	4500
31	capa e contra-capa para processo pacote c/100	Pacote	20
32	cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	Folhas	6000
33	cartucho tinta impressora, material base álcool, cor cores, aplicação impressora epson 355, característica adicional original, embalagem papel	Unid	180
34	chuteira para campo, material em pvc, cores sortidas e tamanhos variados.	Pares	100
35	clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. formato paralelo	Caixa	200
36	clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. formato paralelo	Caixa	200
37	clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. formato paralelo	Caixa	200
38	clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo	Caixa	200
39	clips, tratamento superficial niquelado ou	Caixa	200



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

	galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo		
40	cola branca 500g, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, papel, características adicionais 500 g.	Unid	50
41	cola composicao acetato de vinila catalisador e alcool etilico, produto inflamavel, utilizacao em isopor, cortica, papel, tubo com 450g	Unid	100
42	cola especial, produto inflamavel, utilização em eva, tubo com 90 gr.	Unid	50
43	cola pano, tubo com 35g, soluvel em agua, secagem ao ar, aplicacao sobre tecido, a base de emulsao acrilica agua e aditivos e conservantes.	Unid	30
44	cola, aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g.	Unid	150
45	cola, aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 21g.	Unid	150
46	cola, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em isopor, cortiça, papel, características adicionais 90 g.	Unid	750
47	cola, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em isopor, cortiça, papel, características adicionais 40 g.	Unid	750
48	cola, composição polivinil acetato pva, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 1000gr.	Unid	50
49	cola, composição polivinil acetato pva, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	Unid	750
50	cola, composição polivinil acetato pva, cores variáveis, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr	Unid	750
51	cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Unid	4500
52	cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grossa, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Unid	2000
53	colchonete tamanho 90x50x02	Unid	100
54	corretivo liquido, material base d'agua - secagem	Unid	4500



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

	rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade.		
55	cracha vertical com clip removível tamanho 70mmx40mm, material plástico transparente.	Unid	4500
56	disco de frações com 93 peças em MDF tamanho 27,5x20cm	Unid	5
57	disco laser, DVD, tipo gravável, capacidade 4,5 giga, tipo sem embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior.	Unid	150
58	disco, CD-R, gravável, 700 mb, 80 min, tipo sem embalagem.	Unid	300
59	domino associação de ideias material em MDF com 28 peças medindo 16,5x12,5cm	Unid	30
60	domino cores em MDF com 28 peças medindo 17x10cm	Unid	30
61	domino de adição em MDF com 28 peças medindo 17x9,5cm	Unid	30
62	domino de correspondência material em MDF com 28 peças medindo 16,5x12,5cm	Unid	30
63	domino de quantidade em MDF com 28 peças medindo 16,5x12,6cm	Unid	30
64	domino de tamanhos em MDF com 28 peças medindo 16,5x12,6cm	Unid	30
65	domino de trânsito com 28 peças material em MDF medindo 17x9,8cm	Unid	30
66	domino divisão material em MDF com 28 peças medindo 17x9,5cm	Unid	30
67	domino divisão silábica em MDF medindo 16x12,5cm	Unid	30
68	domino formas geométricas em MDF com 28 peças 16,5x12,5cm	Unid	30
69	domino multiplicação em MDF com 28 pcs medindo 17x10cm	Unid	30
70	domino subtração material em MDF com 28 peças medindo 17x10cm	Unid	30
71	domino tradicional em material de MDF tamanho 17x10cm	Unid	30
72	elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 1000gr	Pacote	3
73	elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 100gr	Pacote	30
74	envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarela com relevo baixo, largura 200mm.	Caixa	5
75	envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	Caixa	5



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

76	envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 256mm.	Caixa	10
77	envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	Caixa	3
78	envelope, material papel ofset, gramatura 60, tipo rpc padronizado, comprimento 163, largura 113, cor branca	Caixa	5
79	envelope, material papel ofset, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca	Caixa	5
80	estilete tipo lamina retratil, aplicação escritorio, tamanho grande, material corpo plástico. Caixa c/24	Caixa	3
81	estilete tipo lamina retratil, aplicação escritorio, tamanho pequeno, material corpo plástico. Caixa c/24	Caixa	3
82	etiqueta para correspondência pct/25fls com 14 etiquetas cada composição papel com adesivo acrílico aquoso, 02 colunas tamanho 101,6x33,9mm com 25fls de 14 etiquetas cada, aplicação em impressora ink jet e laser.	Caixa	5
83	eva com estampa, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Folhas	1000
84	eva com glitter, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Folhas	4500
85	eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Folhas	4500
86	extrator de grampo material aço inoxidável, tipo expátula, tratamento superficial niquelado, dimensão 140mmx20mm.	Unid	50
87	fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 24 comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	Rolo	50
88	fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 36 comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	Rolo	50
89	fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface largura 12 comprimento 40, cor incolor aplicação multiuso	Rolo	50
90	fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48 comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo	50
91	folha de isopor 10 mm	Unid	600
92	folha de isopor 15 mm	Unid	600



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

93	folha de isopor 20 mm	Unid	600
94	folha de isopor 25 mm	Unid	601
95	grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	Unid	50
96	grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 50fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	Unid	50
97	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 und.	Caixa	150
98	grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	Caixa	50
99	grampo pasta material plastico, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	Caixa	50
100	jogo 4 em 1 dama, dominó, trilha e ludo tamanho 26x26cm caixa papelão	Unid	30
101	jogo da memoria em medf medindo 22x12,5xm caixa em papelão	Unid	30
102	jogo da memoria frutas e hortalias material em mdf com 40 peças	Unid	30
103	jogo da memoria profissões com 24 peças em mdf	Unid	30
104	jogo de trilha/dama material em mdf com peças em eva	Unid	30
105	lapis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores unicas.	Conjunto	4
106	lapis grafite material corpo de madeira, grafite cor preto, madeira 0,2mm, dureza do grafite 2b, tipo reapontado, carga grafite, características adicionais sextavado sem borracha. Caixa c/144	Caixa	50
107	lapis hidrocor, composicao resina termoplastica, tinta a base de agua, corantes, aditivos e ponta de poliesyer, característica adicionais com 06 unidades embalagem plastica	Conjunto	4500
108	lapis hidrocor, composicao resina termoplastica, tinta a base de agua, corantes, aditivos e ponta de poliesyer, característica adicionais com 12 unidades embalagem plastica	Conjunto	4500
109	livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa	Unid	30



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

	dura de papelão folhas numeradas e costurado.		
110	livro protocolo de correspondência, tipo capa dura preta, quantidades de folhas 100.	Unid	30
111	loto leitura com 120 letras 30 palavras e 6 tabuleiros medindo 185x185x3mm material em mdf	Unid	30
112	marca texto, corpo plástico, cor amarelo brilhante.	Unid	250
113	massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	Conjunto	2500
114	material dourado com 611 peças composto de cubo de milho, placas de centena, barras de dezenas e cubinhos de unidades tamanho 26x25cm	Unid	30
115	numero e quantidade com 30 peças em mdf tam.18x14,cm	Unid	30
116	palavra cruzada jogo classico com peças em madeira	Unid	30
117	papel 40kg chambril, comprimento 66 largura 96 gramatura 120g, característica adicional alcalino offset resma c/50	Resma	100
118	papel almaço material celulose vegetal gramatura 56 comprimento 325 largura 215 tipo pautado, pacotes com 400 folhas brancas. Resma c/400	Resma	80
119	papel color set cores variadas, aplicação confecção de cartazes comprimento 58 largura 45 gramatura 120g resma c/100	Resma	250
120	papel crepon, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas. Pacote c/10	Pacote	80
121	papel guache tipo cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cores variadas, tamanho 66x48	Unid	150
122	papel jornal, material celulose de vegetal comprimento 297 largura 210, gramatura 50, formato a4, sem margem, resma com 400 folhas	Resma	150
123	papel madeira , material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro	Folhas	150
124	papel microondulado, papelão material celulose vegetam comprimento 100 largura 1,20, tipo ondulado, aplicação embagem, de um lado liso e outro microondulado	Folhas	300
125	papel ofício a4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, 500 fls.	Resma	4000



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

126	papel ofício cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais pacote com 100fls.	Pacote	150
127	papel seda, cores variadas, material celulose vegetal, comprimento 70 largura 50, modelo sem estampa.	Folhas	600
128	papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	Folhas	600
129	papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	Folhas	600
130	papel verge composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , tamanho 210x297mm.	Caixa	20
131	pasta aba e elástico transparente, tipo ofício soft, material plástico transparente, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230, altura 330.	Unid	600
132	pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora, largura 255 altura 350, largura 2,, características adicionais sem elástico.	Unid	150
133	pasta arquivo, material papelão, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230, altura 330, cores diversas,	Unid	2000
134	pasta arquivo, material plástica , tipo com grampo trilho, largura 230, altura 330, cores diversas, prendedor interno ferragem removível.	Unid	50
135	pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Unid	50
136	perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 30fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	Unid	10
137	perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 50fls, características adicionais com marginados e pintura antiferruginoso.	Unid	20



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

138	pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 04, aplicação diversas.	Unid	1000
139	pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 06, aplicação diversas.	Unid	800
140	pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 12, aplicação diversas.	Unid	500
141	pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 22, aplicação diversas.	Unid	150
142	pincel marcador, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas.	Unid	300
143	pincel quadro branco/magnético, material plastico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de alcool,	Unid	3000
144	pintura a dedo com 06 unidades, não tóxica, pronta para uso, composição pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, caracterisiticas adicionais 15ml cada frasco, com validade na caixa.	Conjunto	250
145	pistola, aplicação cola quente, material lástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão grosso.	Unid	160
146	pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão fino	Unid	50
147	porta durex tipo suporte de fita para durex tamanho grande	Unid	5
148	prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 largura 230 cor marrom, com pegador metálico	Unid	150
149	quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 150 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira.	Unid	30
150	quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 200 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira.	Unid	40
151	quadro de aviso 120x90 material de madeira revestimento de feltro verde.	Unid	75





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

152	quebra cabeça papelão com 100 peças medindo 36,1x26,4cm]	Unid	30
153	reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta á base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, validade na embalagem	Unid	600
154	reabastecedor de pincel atomico - tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atomico, características adicionais tubo plastico de 40 ml, com validade di produto no corpo.	Unid	300
155	rede futebol campo fio 2 tamanho 7,55x2,44	Pares	5
156	rede futebol salão fio 2 tamanho 2,20 x 3,20	Pares	5
157	rede voley fio 2 porta antena 2 lona algodão	Unid	5
158	régua escritório, material plastico, comprimento 15 cm, graduação polegada cm/pol, material flexível.	Unid	4500
159	régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação polegada cm/pol, material flexível.	Unid	4500
160	régua escritório, material plastico, comprimento 50 cm, graduação polegada cm/pol, material flexível.	Unid	200
161	tabuada 14 paginas,tamanho 20x14,5cm.	Unid	4500
162	tesoura, material aço inoxidavel, material cabo propileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	Unid	4500
163	tinta aquarela silk 60ml, para tecido fino,solúvel em água, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, embalagem plástica com tampa.	Unid	350
164	tinta guache com 15ml, composição resina vinícula/agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica	Unid	350
165	tinta guache com 250ml, composição resina vinícula/agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica.	Unid	100
166	tinta para tecido acripuff com 35ml, solúvel em água, não t[oxica, pronta para uso, aplicação em tecido de algodão sem goma, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, agente expensor, conservantes, embalagem plastico com bico dosador.	Unid	50
167	tinta para tecido com 37ml, pintura textil, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, solúvel em água, não tóxica, pront para uso.	Unid	50
168	tinta para tecido dimensional gliter com 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina	Unid	50



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

	acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plástico com bico dosador.		
169	tinta para tecido dimensional metálica 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plástico com bico dosador.	Unid	50
170	tnt, tecido não tecido, gramatura 45gm, aplicação multiuso, cor diversas, largura 1,40 cm. Rolo c/100 metros	Rolo	150
171	trofeu com base em pvc dourado tamanho grande.	Unid	25
172	trofeu com base em pvc dourado tamanho médio.	Unid	25
173	trofeu com base em pvc dourado tamanho pequeno	Unid	25
174	xadrez caixa de madeira tamanho 24x24cm com 32 peças plásticas	Unid	30

### **3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante toda o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;

3.9 – É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação

3.10 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE..

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento da Prefeitura de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

#### **5 – Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através dos recursos do orçamento do Município de Conceição – PB.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição – PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.

**7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação**

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias em suas embalagens.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 – O critério para decisão da proposta será o de menor preço por item.

**9 – Reajuste dos preços**

9.1 – O preço proposto será fixo e irremovível.

**Jadson Gablo da Silva**  
**Pregoeiro**

**Pedro Junior Morato Berto**  
**Equipe de Apoio**

**Oswaldo Cirilo Ferreira**  
**Equipe de Apoio**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
CNPJ: 08.943.227/0001-82

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição – PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Declaramos .....

Cidade – UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2016**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Conceição - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
CNPJ: 08.943.227/0001-82

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato para aquisição de material de expediente, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Capitão Miguel, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, s/n°, Centro, Conceição, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **José Ivanilson Soares de Lacerda**, portador do CPF: 364.946.234-68 e RG: 901.191 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Solon de Lucena, n° 167, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 004/2016 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 004/2016.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Conceição – PB.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos próprios do orçamento do Município de Conceição – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irrealizáveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios do orçamento da Prefeitura de Conceição – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 04.122.1003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS** – 04.123.1004.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.1009.2019 – Atividades do Fundeb – Outras Despesas 40%;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1009.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.1009.2023 – Manutenção de Educação Infantil – MDE, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.1009.2025 – Atividades de Educação de jovens e Adultos – MDE, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.1012.2030 – Programa Saúde da Família – PSF – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1012.2033 – Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) – SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1012..2037 – Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU) – SUS, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1012.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1012.2089 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgências (RAU-SAMU) – FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **07.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** – 04.122.1003.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.1014.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.1014.2061 – Manutenção do Conselho Tutelar, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO** – 04.122.1003.2070 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Conceição – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLAUSULA NONA** – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao contratado;

**Paragrafo Primeiro** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

**Paragrafo Segundo** – O objeto deste contrata deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias em suas embalagens

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Entregar o objeto contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de ate 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução deste contrato, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

- g) Manter, durante toda o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) È de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais ate o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento da Prefeitura de Conceição – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste Contrato;

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

004/2016, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na inexecução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**Paragrafo Segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Conceição – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 08.943.227/0001-82**

mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_